

**RELATORIO**

DA

**INSTRUCCÃO PUBLICA**

*Sr. Governador.*

Apresentando ao illustre antecessor de V. Ex., em data de 1º de Abril do anno proximo passado, o relatorio do movimento da repartição a meu cargo, fiz a respeito do ensino as seguintes considerações, que peço permissão para transcrever aqui:

«Poderia na presente occasião propôr todas as medidas e providencias, que julgo necessarias ao melhoramento e desenvolvimenco da instrucção publica neste Estado, assim como fazer as observações que a experiencia me tem suggerido relativamente á marcha deste importante ramo do serviço publico; escuso-me, porém, de voltar a este assumpto, para não reproduzir o que desenvolvidamente escrevi e está impresso na Exposição que a respeito dirigi a um dos antecessores de V. Ex.

«Naquelle documento está exposto e fundamentado todo o meu modo de pensar ácerca do ensino primario e secundario entre nós, e no Regulamento de 18 de agosto de 1890 acha-se desdobrado todo o plano, que eu havia esboçado na referida Exposição.

«Por aquelle Regulamento continúa a reger-se a instrucção publica do Estado, se bem que não executado em grande parte de suas mais beneficas e urgentes disposições.

«Para esta suspensão na execução do decreto de 18 de agosto concorreu poderosamente a apresentação em nosso parlamento do projecto de organização do ensino, que a Constituição exigiu, e que pende ainda de decisão das duas camaras.

«A respeito desse projecto tive occasião de expender minha humilde opinião perante a camara dos deputados, e parece-me havel-o feito com a serenidade, convicção e franqueza que me cumpria, na dupla qualidade de representante do povo e director geral da instrucção publica.

«Seria, portanto, escusado repetir aqui aquillo que V. Ex., o corpo legislativo e o publico já conhecem, além de que, não tendo confiança em minhas proprias luzes, tudo confio da camara e do senado, que nos dotarão com uma lei de ensino digna do nosso tempo e da civilisação que aspiramos.»

Poderia limitar-me a estas palavras, passando agora ás mãos de V. Ex. o novo relatorio do serviço da instrucção, referente ao que nelle occorreu desde aquella data até hoje.

Julgo, porém, do meu dever adduzir algumas considerações a proposito do projecto de organisação do ensino, que a sabedoria do parlamento remetteu a uma nova commissão mixta, e que os grandes interesses da administração publica exigem seja este anno convertido em lei.

Opportuno será igualmente ministrar a V. Ex. certas informações sobre o estado geral das nossas escolas e dos nossos institutos secundarios, sobre a estatística e a fiscalisação escolar, assim como ácerca do modo por que penso deve ser delineada e principalmente executada qualquer reforma do ensino publico.

O projecto de organisação do ensino, apresentado pela commissão mixta do senado e da camara dos deputados, e subscripto pelos Srs. Emygdio dos Santos, Tanajura, Francisco Muniz e Manuel Dantas, differe em mais de um ponto de outro trabalho igual subscripto pelos Srs. Manuel Victorino, Aristides Borges e Tana-

jura; mas são ambos vasados no mesmo molde, e contem as bases para uma reforma larga e completa do ensino.

Organisados, porém, nos ultimos dias da passada legislatura, resentem-se da presteza com que foram elaborados, parecendo-me, entretanto, o primeiro delles mais uniforme e connexo, mais meditado sob o ponto de vista administrativo e economico, e menos civado de lacunas e omissões.

Em um e outro outorga-se exclusivamente aos municipios a competencia para curar do ensino primario. Não está isso no espirito nem na letra constitucional. A Constituição deu, sim, essa competencia aos municipios, mas não privou della o Estado. A differença está em que para aquelles é obrigatorio o encargo, e para este facultativo: os municipios não podem deixar de crear e manter escolas de ensino primario; o Estado póde ou não fazel o.

«Compete aos conselhos municipaes crear e manter escolas de instrucção primaria, sem prejuizo das que o Estado *entenda* crear e manter.» (Constituição, art. 109 § 6.º)

Minha opinião sobre este assumpto consta do seguinte officio, que tive a honra de dirigir a V. Ex. em 4 de março ultimo.

«Directoria Geral da Instrucção Publica do Estado da Bahia, 4 de Março de 1893. —Sr. Governador,—Publicou a imprensa desta capital a noticia de uma resolução da junta administrativa da parochia da Victoria, em virtude da qual foram seus membros incumbidos da fiscalisação das respectivas escolas primarias, e chegou ao conhecimento desta directoria uma representação da junta administrativa da parochia da Penha, no sentido de ser transferida para logar mais conveniente a segunda cadeira do sexo masculino dessa parochia.

Sou ao mesmo tempo informado de que alguns conselhos municipaes começam a decretar a creação e suppressão de escolas, e suppõem-se com direito a demittir e jubilar professores, interferindo

dest'arte na actual organização do ensino publico, que se rege por lei não revogada, e até este momento é exclusivamente mantido pelo Estado.

Fundaram-se naturalmente as resoluções daquellas dignas juntas districtaes nas attribuições que lhes são conferidas pelo art. 82 da lei de 20 de outubro de 1891, ns. 2 e 10, concebidos nestes termos:

«n. 2—promover e auxiliar pelos meios a seu alcance a fundação de escolas locaes, sujeitando-as á sua inspecção, etc.;

«n. 10—velar pela applicação das leis do ensino, representar aos poderes competentes contra a desidia dos paes, abusos, relaxação ou falta de idoneidade dos mestres, etc.»

E pelo que respeita aos conselhos municipaes, tiveram certamente em mira a competencia que lhes deu a nossa carta constitucional, na seguinte disposição:

«Criar, manter, transferir e supprimir escolas de instrucção primaria, com o concurso do Estado onde o municipio não puder desempenhar este serviço, e sem prejuizo das instituições congeneres, que aquelle entenda crear e manter.»

Reconheço antes de tudo a boa intenção e os louvaveis intuitos dessas corporações, no affan com que desejam intervir desde já nesta importantissima questão do ensino do povo; e faço votos para que quanto antes possam ellas entrar no gozo daquella faculdade constitucional, pois acredito sinceramente na efficacia da immediata interferencia e fiscalisação do ensino por parte dos poderes locaes.

Julgo, porém, inopportuna e prematura essa interferencia, e o demonstrarei, invocando vossa attenção, Sr. Governador, para o assumpto, e esperando de vossa sabedoria providencias que evitem a perturbação do actual serviço da instrucção, ao qual não deu ainda a Assembléa Geral a devida organização, nos termos dos arts. 36, § 7º, e 5º das disposições transitorias da Constituição do Estado.

Com effeito, quando o nosso estatuto constitucional outorgou ás municipalidades a competencia para crearem escolas, manteve ao Estado essa mesma competencia, e legislou de modo impessoal, isto é, sem referencia alguma ao serviço ora existente e por elle organizado e mantido.

Em outros termos, a Constituição presumiu que nada existia nesse ramo da publica administração, como aliás em todos os mais, e determinou que elle se constituísse sob a acção concurrente do Estado e dos municipios, mas dependendo sua execução da respectiva lei organica, de cuja promulgação incumbiu o parlamento, no citado art. 5º das disposições transitorias.

Ora, desde que não foi ainda decretada essa lei pela Assembléa Geral, claro é que não chegou tambem para os poderes municipaes a oportunidade de exercerem sua acção legal sobre o serviço da instrucção: elle não existe, e, portanto, não ha sobre que exercitar o direito de inspecção e fiscalisação.

E' verdade que, apezar da ficção constitucional, temos no Estado um serviço de instrucção primaria e secundaria, por elle organizado e mantido; mas desse não cogitou a Constituição, não o supprimiu, não o confiou ás municipalidades, nem lhe revogou a lei organica, que é o decreto de 18 de agosto de 1890.

O mais que se póde dizer a respeito, é que tem elle caracter provisório, até que o poder legislativo o refunda na lei organica do ensino; mas permittir que os conselhos municipaes interfiram nelle, não: importaria isso uma infracção de preceitos constitucionaes claros e positivos.

E ainda quando não bastassem os textos citados para esclarecer a questão, abi está o art. 56 § 29 da lei de organização municipal, que, interpretando criteriosamente a disposição constitucional, decretou o seguinte, quando trata da competencia dos conselhos municipaes em materia de ensino primario:

• Creação e manutenção de escolas de instrução primaria, urbanas e ruraes, erigindo-as sob sua autoridade e inspecção, dando-lhes predio, professor, regimento interno, material e programma de estudo, de accordo com as disposições contidas nas leis do ensino promulgadas pelo Estado. »

Como se vê, a lei organica dos municipios subordina aquella faculdade á promulgação de leis, que o parlamento ainda não fez, e que, como sabemos, pendem de sua deliberação.

Sábia disposição essa, porque seria absurdo que a Constituição investisse os municipios do poder de crear e supprimir escolas, sem que uma lei especial determinasse as condições e o modo de criação e suppressão, sem que estabelecesse as garantias devidas ao professorado, e ainda mais, o programma geral de ensino nessas escolas. Entretanto é intuitivo que as nossas escolas primarias, como aliás todos os mais estudos, devem obedecer a um plano geral de instrução e educação civica, de accordo com os grandes interesses nacionaes.

Não se supponha dahi que advogo a causa da uniformidade absoluta e centralizada do ensino em todos os pontos do Estado, não: o municipio póde e deve ampliar ou restringir o programma de suas escolas, dar-lhe mesmo certa variedade, segundo os interesses do meio e as necessidades locaes; o que não pode, porém, evitar é a subordinação ás bases geraes de estudo, que o espirito nacional nos impõe em beneficio da democracia e da republica, em beneficio da patria commum.

Em resumo decorrem evidentemente do que levo exposto estas conclusões:

a) Nem a Constituição, nem nenhuma outra lei, confiou aos municipios o serviço existente da instrução primaria; deu-lhes, sim, competencia para crear e manter escolas, sem prejuizo das que o Estado entenda crear e manter.

b) Fallece por isso aos conselhos e juntas administrativas autoridade para intervir nelle como prepostos ao ensino publico.

c) Devem estas corporações aguardar prudentemente a decretação da lei organica do ensino, para que possam com segurança e criterio organisar por sua vez o serviço de instrucção municipal.

d) Deve o Estado continuar a manter integralmente o seu serviço congenere, até que a Assembleia Geral promulgue decreto sobre a especie.

Bem proxima está a reunião do parlamento estadual, e esta questão desafiará immediatamente sua sábia attenção.

Se perante elle pudesse ter algum valor o meu voto, eu lhe pediria que não eximisse o Estado do encargo de manter suas escolas, pelo menos nas sédes dos municipios, animando e facilitando a estes todos os meios de fundarem os seus estabelecimentos de instrucção, de sorte que possa aquelle mais tarde supprimir o seu serviço. á vista da sufficiencia e florecimento das instituições escolares municipaes.

Como quer que seja, bem avisados vão andando os conselhos municipaes, que estão decretando em seus orçamentos verbas para a instrucção primaria. Todos os outros devem imital-os, porque em breve prazo terão que attender e executar essa imposição constitucional.

Pareceu-me, Sr. Governador, que me corria o dever de levar esta questão ao vosso conhecimento, com o fim unico de pedir esclarecimento sobre este ponto do nosso direito constitucional.

Espero que ninguém enxergará nestas considerações outros intuitos, que não tenho; se os tivera, dil-o-hia com a franqueza que devo á vossa honrosa confiança e ao cargo que occupo.

Se ellas encontrarem apoio em vosso espirito, proponho-vos a expedição de um acto, que firme sobre o assumpto a verdadeira doutrina, até que o parlamento dote o nosso Estado com uma lei de ensino, que, praza aos céus, não corra a fortuna das outras, que

nunca produziram fructos reaes, porque nunca tiveram inteira execução.

Saude e fraternidade.—A S. Ex. o Sr. Dr. Governador do Estado.—Dr. *Satyro de Oliveira Dias*, director-geral.»

Acceitando as idéas emittidas neste officio, expediu V. Ex. nestes termos uma circular aos conselhos municipaes:

«Palacio do Governo do Estado da Bahia, em 11 de março de 1893.—Secção 1.<sup>a</sup>.—N. 253.—Circular.—Estando pendente de deliberação da Assembléa Geral a lei de organização do ensino, recommendada no art. 5.<sup>o</sup> das disposições transitorias da Constituição do Estado; e havendo por outro lado a lei organica municipal, em seu art. 56 § 29, subordinado a competencia dos municipios em materia de instrucção primaria ás leis promulgadas pelo Estado, declaro-vos que, emquanto não fór decretada a referida lei organica do ensino, continuará a ser observado no serviço existente da instrucção publica o Regulamento de 18 de agosto de 1890, salvo aos municipios o direito de abrirem em seus orçamentos as verbas necesssrias para occorrer ao proximo encargo dos estabelecimentos escolares, que houverem de crear e manter, nos termos da Constituição e de accordo com aquella lei organica.

Saude e fraternidade.—(Assignado) Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima*.—Srs. presidente e membros do conselho municipal.»

E ainda depois, suscitando-se duvidas no Thesouro ácerca do pagamento de vencimentos aos professores de municipios já constituídos, fui obrigado a voltar á questão por meio de informação prestada em outro officio, datado de 11 do corrente, que abaixo transcrevo, e que mereceu a approvação de V. Ex.

«Directoria Geral da Instrucção Publica da Bahia, 11 de abril de 1893.—Restituindo-vos os papeis juntos, relativos a uma reclamação de João da Silva Freire, procurador de dois professores de Nazareth, aos quaes recusa o Thesouro do Estado pagar vencimen-

tos, por entender que esse encargo incumbete áquelle municipio já constituído, cumpre-me antes de tudo pedir vossa attenção para os termos expressos de que serviu-se o legislador constitucional, quando tratou do ensino primario com referencia ás municipalidades.

Elle decretou assim:

«Compete aos conselhos municipaes:

«Criar, manter, transferir e supprimir escolas de instrucção primaria, com o concurso do Estado, onde o municipio não puder des-  
«empenhar este serviço, e sem prejuizo das instituições congene-  
«res, que aquelle entenda crear e manter.»

Nesta conformidade, e de modo mais explicito, exprimiu-se a lei de organização municipal, no § 29 do seu art. 56:

«Creação e manutenção de escolas de instrucção primaria, urba-  
«nas e ruraes, erigindo-as sob sua autoridade e inspecção, dando-  
«lhes predio, professor, regimento interno, material e programma  
«de estudo, de accordo com as disposições contidas nas leis do en-  
«sino promulgadas pelo Estado.»

São estes os dois textos legislativos capitaes que regem a materia, e em nenhum delles tem fundamento a idéa de que a Constituição haja transferido aos municipios o serviço da instrucção primaria.

E' este um principio que precisa de uma vez ficar assentado.

O que fez a Constituição foi dar aos municipios e ao Estado parallelamente competencia para crear e manter escolas, e por isso escrevi o seguinte em officio que vos dirigi a 4 do mez passado:

«Com effeito, quando o nosso estatuto constitucional outorgou ás  
«municipalidades a competencia para crearem escolas, manteve ao  
«Estado essa mesma competencia, e legislou de modo impessoal,  
«isto é, sem referencia alguma ao serviço ora existenté e por elle  
«organizado e mantido.

«Em outros termos, a Constituição presumiu que nada existia nesse ramo da publica administração, como aliás em todos os mais, e determinou que elle se constituísse sob a acção concorrente do Estado e dos municipios, mas dependendo sua execução da respectiva lei organica, de cuja promulgação incumbiu o parlamento no art. 5.º das disposições transitorias.»

E entre as diversas conclusões a que cheguei no citado officio, affirmci esta:

«Deve o Estado continuar a manter integralmente o seu serviço congenero, até que a Assembléa Geral promulgue decreto sobre a especie.»

Mantenho absolutamente esta minha opinião, por julgal-a de inteiro accordo com as referidas disposições legaes, e não posso, portanto, conformar-me com o parecer dos que affirmam que essas mesmas leis *incumbiram os municipios da manutenção das escolas de instrucção primaria.*

Entre a faculdade para crear e manter escolas, e o encargo de *manter as escolas existentes*, vae grande differença; e a Constituição conferindo certamente a primeira aos municipios, de modo algum onerou-os com o segundo.

E' exacto que no art. 4.º das disposições geraes do orçamento estadual lê-se o seguinte:

«Subsistem igualmente as verbas de despesas com os serviços de illuminação, asseio publico, prisões, instrucção primaria, etc., que *passaram para os municipios* na forma do art. 109, §§ 5º e 7º da Constituição.»

E no art. 5º, o seguinte:

«O Thesouro do Estado continuará a occorrer ás despesas municipaes indicadas no artigo antecedente, até que os municipios se tenham definitivamente constituído.»

Daqui inferem que, á proporção que cada municipio se fór consti-

tuindo, deve cessar o pagamento de vencimentos aos respectivos professores pelo Thesouro do Estado; mas não sómente o citado art. 109 da Constituição refere-se apenas aos serviços enumerados nos §§ 5º e 7º, e não ao § 6º, que se occupa da instrucção primaria; como tambem, apesar de haver uma disposição da lei orçamentaria declarado que o serviço da instrucção primaria englobado com outros *passou para os municipios*, não póde em bom direito prevalecer semelhante disposição contra um preceito expresso da nossa lei fundamental, e esta, convém repetir, não passou para os municipios o encargo das escolas existentes.

A lei de organização do ensino, pendente do parlamento, é que ha de determinar as condições da competencia parallela do Estado e dos conselhos municipaes neste assumpto, discriminando a parte que a um e outros deve caber na criação e manutenção das escolas de instrucção primaria.

Antes disso cumpre ao Estado manter o seu serviço e occorrer integralmente ás respectivas despesas, conforme aliás já resolvestes em circular de 11 de março ultimo.

E' tambem exacto que no estudo desta questão deve-se attender á seguinte disposição do art. 110 da referida lei organica municipal:

«Logo que por lei do orçamento do Estado forem discriminadas as rendas dos municipios, e os serviços até agora confiados áquelle, e sobre os quaes por esta lei compete a estes deliberar e resolver, ficam taes serviços e despesas exclusivamente a cargo dos mesmos municipios.»

Mas nem foi ainda feita a discriminação do serviço da instrucção primaria entre o Estado e os municipios, nem poderá ella ser decretada constitucionalmente senão na lei organica do ensino.

Quanto á semelhança lembrada pela honrada repartição de fazenda entre o serviço da magistratura e o da instrucção, peço permissão

Divide-as o primeiro em tres classes — a infantil, a elementar e a superior; o segundo em quatro — a infantil, a elementar, a média e a superior.

Inclino-me á primeira classificação. O ensino primario, á parte a escola infantil, deve ser elementar e complementar, em outros termos, ensino de dous graus, aos quaes correspondem as duas classes escolares, que preenchem perfeitamente os fins do ensino, sem necessidade da classe média, que me parece escusada.

Nesta conformidade, se eu houvesse de rever hoje o Regulamento de 18 de agosto, não conservaria á escola primaria o caracter puramente elementar: eu a faria em todo o estado elementar e complementar, mantendo, entretanto, a criação das escolas primarias superiores, segundo o plano daquelle Regulamento, como centros modestos do ensino elementar das letras e sciencias, espalhados pelo interior, despertando e animando as vocações, até que pudessemos fundar, em vez dellas, verdadeiros institutos de ensino secundario.

Quanto mais estranha se affigura a alguns essa criação, por indigena e alheia aos moldes pedagogicos europeus, tanto mais a desejava eu ver realisada. Tem ella em seu abono os bellos resultados produzidos em outros tempos pelas cadeiras de latim e philosophia, que floresceram em algumas das nossas cidades e villas do littoral e do centro; e, se fogem á pragmatica da pedagogia dos livros, está nos limites e no interesse de outra, neste caso mais util e proveitosa, a pedagogia do meio em que vivemos.

Precisamos fazer instrucção para nosso uso, isto é, para proveito do nosso povo, e não *ad usum delphini*; e a nossa indole, os nossos costumes, as condições mesologicas do vastissimo paiz que habitamos, com população rara e disseminada, sem vias de communicacão faceis e baratas, impõem-nos, sob certos pontos de vista, regras pedagogicas differentes das que nos ensinam os codigos escolares da Suissa ou da Allemanha.

E' por isso que defendo a idéa da classificação administrativa das escolas ao lado da classificação pedagogica. Pois é possível que se mantenham com os mesmos vencimentos o professor da capital do Estado e o de Carinhanha ou Santo Antonio da Gloria? A tabella do primeiro projecto attende judiciosamente a esta circumstancia, e eu a ampliaria fixando o minimo de 1:200\$ e o maximo de 2:400\$ para os honorarios do professorado primario.

Não se apavorem os que recuam diante dos gastos necessarios ao alevantamento e á diffusão do ensino. Ninguem se lembre de metter hombros a esta empreza sem disposição para largos sacrificios economicos. O Estado de S. Paulo acaba de decretar o subsidio de 3.200 contos de réis sómente para o seu ensino primario. Se o nosso orçamento não comporta tamanha generosidade, sirva-nos ao menos o facto de lecção e exemplo, afim de não tentarmos senão o possível, sem continuarmos a malsinar aquelles, cuja boa vontade e aspirações hão sido de longa data tolhidas pelo estreito circulo das nossas verbas orçamentarias.

Merece aliás este objecto outras considerações, em que entrarei talvez adiante.

Dispõe assim o art. 32 do primeiro projecto:

«Cada professor terá 6 horas de trabalho diario, divididas por duas sessões de 3 horas, dadas a uma ou duas classes distinctas.»

Consagra o mesmo principio o Regulamento de 18 de agosto; mas contra elle reclamam os professores, especialmente desta capital.

Eu não estabeleceria em lei, de modo absoluto, o preccito da distribuição do ensino em uma ou duas sessões diarias; deixal-o-hia ao criterio da administração local, conforme as respectivas necessidades e conveniencias.

Encarando, porém, a questão sob o aspecto pedagogico, opino do modo seguinte: onde houver prejuizo escolar, no sentido scientifico da palavra, ou onde as condições de estação e clima puderem supprir a deficiencia d'elle, seja uma só a sessão da escola, guardados os intervallos para a educação physica dos meninos. Onde, porém, forem as salas essas acanhadas e mal asseidadas *cellulas escolares*, que por ahí funcionam, e cuja atmospheria, em vez de alegrar e expandir, escalda e entorpece os cerebros infantis, sejam duas as sessões escolares, afim de poupar ás creanças e ao proprio mestre o cansaço e o tédio produzidos pela immobibilidade no ambiente das estufas.

Concebido nestes termos está o art. 62 do primeiro projecto:

«E' absolutamente vedado aos professores publicos o exercicio de qualquer outra profissão, que possa prejudicar o magisterio publico, bem como o ensino particular.»

Esta disposição abrange não só os professores primarios, como os do ensino profissional e secundario, e attenderia aos interesses mais delicados e mais sérios da instrucção, se fosse assim redigida:

«E' absolutamente vedado aos professores publicos o exercicio de qualquer outra profissão, bem como o ensino particular e a direcção ou interferencia em collegios ou casas de pensão.»

Esta medida, essencial á moralidade do ensino publico, não carece de justificação para quem conhece de perto os vicios do seu mechanismo.

No segundo dos projectos sujeitos a esta rapida apreciação, e especialmente no primitivo, que foi presente ao senado, o principio das subvenções concedidas a estabelecimentos e escolas particulares, estava adoptado com tamanha largueza, que me inspirou de-

cidido receio e opposição. Não o condemno em these, e conheço as vantagens delle auferidas, por exemplo, na Inglaterra, onde, entretanto, já levantou suspeitas na grande controversia a proposito da questão dos programmas sobrecarregados (*the overpressure question*). O systema, entre outros, do *payment by results*, alli adoptado, deve por-nos de sobre-aviso contra o abuso, planta que naquelle paiz viceja á sombra das escolas e apezar do clima, e Deus sabe que proporções tomará neste sólo tropical, onde medram com tanta exuberancia o empenho, a condescendencia e o menoscabo da lei.

No que respeita aos institutos de ensino secundario, me permittirá V. Ex. a mesma isenção e franqueza de idéas e opiniões.

Não acredito na proficuidade da organização do gymnasio bahiano, conforme está delineada nos dous projectos de reforma.

Bem combinada é sem duvida a sua contextura; mas prevejo que na pratica aquella urdidura dos tres institutos se reduzirá a um só estabelecimento, procurado pelos alumnos para um fim só. Prefiro o gymnasio modelado pelo plano do gymnasio nacional. Melhores nem mais completos que os nossos não são certamente os programmas delle; mas é forçoso transigir, pelo menos por emquanto, com a corrente que arrasta a nossa juventude aos estudos secundarios, com o intuito exclusivo á matricula nos cursos superiores da republica. Este é o seu objectivo, e isto fará florescerem os nossos institutos congeneres, pelo gozo da regalia da validade dos seus exames.

O fundamento da minha convicção abi está no exemplo do nosso *Instituto Official*, depois que lhe concedeu o governo federal aquella regalia, ainda aliás não effectiva. A esta circumstancia é devida a grande affluencia de alumnos áquelle estabelecimento, e não ás modificações por que passou o seu programma de estados. A prova incontroversa deste asserto está no exame do seu registro de matri-

culas: ao passo que estas oscillam entre 50 e 157 nas materias preparatorias aos cursos superiores, descem de 10 a 3 (isto é, frequencia nulla) nas novas cadeiras creadas com o fim de despertar vocações litterarias e scientificas. As classes de portuguez, francez, latim, inglez, geographia, historia, etc., contam de 40 a 150 alumnos cada uma ao lado das de economia politica, linguistica, sociologia, esthetica, anatomia e biologia com o maximo de 9 e o minimo de 3!

Demonstram estas cifras evidentemente que não é em institutos deste genero que se hão de estudar as especialidades e crear as vocações. Ninguem ainda alli foi com esse fim. Dadas as dependencias existentes entre os estudos secundarios feitos nos Estados e os cursos superiores mantidos pelo governo central, é forçoso que taes institutos obedecam á orientação dos programmas geraes, sob pena de ficarem desertos. Nem tal dependencia em rigor é um mal, assim porque os programmas geraes abrangem o essencial para o estudo das lettras e sciencias, como porque nada nos impede de fundarmos em estabelecimentos technicos o ensino das especialidades, em que se expandam as vocações e se abra margem á conquista da instrução de caracter propriamente utilitario. Em um dos projectos que vou comparando, maxime no primitivo, a que já me referi, pullulam instituições bastantes a todas as aspirações.

Encarando a questão por esta face, impugnei, como é sabido, a larga transformação operada no Lyceu deste Estado.

Acreditei sempre que a base de sua prosperidade estava na obtenção de um decreto de validade para seus exames, e os factos ali estão justificando as minhas previsões. Pena é que os programmas officiaes se succedam quasi com a mesma rapidez das estações, e que o governo federal não crie de uma vez o bacharelado em lettras e sciencias, como titulo indispensavel á matricula nos cursos superiores, obtido, porém, em annos certos de estudo, feito segundo o unico systema capaz de regenerar e moralisar o nosso ensino secun-

dario, isto é—os exames de madureza. Este é tambem o modo de sentir do senador Ruy Barbosa, o grande pedagogista brasileiro. Por ahí se modelariam os institutos estaduais, de onde sairiam os rapazes com um cabedal de instrucção solida e real, em vez dessa revoada de aspirantes, educados no sophisma de duas ou tres dezenas de pontos por materia, e cujo futuro, que é o da patria, vaé sendo assim sacrificado na comedia annual, semestral, trimensal mesmo, dos exames geraes de preparatorios.

Como quer que seja, não pode esta questão dos estudos secundarios, visando aos superiores, deixar de ter soluçãõ parallela á que llic forem dando os poderes federacs. Mas não passarei a outro ponto, sem referir-me ao modo de provimento das cadeiras do gymnasio e dos diversos outros institutos, assim como á nomeaçãõ de seus directores.

Um dos projectos adopta o systema dos concursos para as nomeações de lentes, e reserva ao governo o direito de nomear os directores; o outro acccita o concurso como regra geral, com excepção aberta para certos casos, e reparte com as congregações e o governo a faculdade de nomear directores.

E' conhecida a minha opiniãõ sobre os concursos: eu os defendo, apesar dos seus defeitos, como o meio mais seguro para a escolha do pessoal docente; e quanto ás nomeações de directores, nada autorisa a subtrahil-as da accção independente do poder executivo. Será mais liberal a outra theoria, mas inconveniente, e muitas vezes perturbadora da marcha regular da administração publica.

Abundante messe de creações para o ensino tecnico e profissional encerram os dous projectos que tenho diante de mim. Muito carecidos desse genero de instrucção andamos nós, e louvavel será quanto em beneficio do seu desenvolvimento fizer o parlamento, á cuja sabia

solicitude não escapará certamente a vantagem de aproveitar os núcleos desse ensino já existentes na Academia de Bellas Artes, no Lyceu de Artes e Offícios e na Escola Agrícola de S. Bento.

Avocado ou não pelo Estado este ultimo estabelecimento, que urge reduzir immediatamente a externato, mas em todo o caso subvencionados todos tão largamente, quanto seja mister á sua verdadeira expansão pratica e profissional, constituirão elles desde já, sujeitos apenas á fiscalisação official, grandes centros da mais proveitosa e util educação popular. Esta idéa está consignada no regulamento de 18 de agosto de 1890, e merece ser completada na pratica, por meio da reorganisação do Instituto Agrícola sobre o plano de uma Escola de Agricultura e Engenharia Civil.

Com a criação apenas de mais uma ou duas cadeiras, poderá aquelle estabelecimento ficar habilitado a conferir titulos de engenheiros geographos, engenheiros agronomos e engenheiros civis. De uma completa reforma, entretanto, e radical modificação está elle carecendo instantemente.

Faz-me V. Ex. a honra de crer, como aquelles que de perto me conhecem, que nos negocios da instrucção publica não costumo defender pessoas nem interesses individuaes.

As malquerenças com que me distinguem (e são poucas, mercê de Deus), proveem por ventura dahi, e do habito, em que me eduquei, de ter vontade propria.

Espirito naturalmente inclinado á observação e á reflexão, não me deixo facilmente inflamar de enthusiasmo aos primeiros lampejos de novas theorias sobre os graves problemas da velha philosophia ou da nova sciencia sociologica; pois desde Aristoteles até Santo Agostinho, e destes até Locke e Spencer, vejo-as hoje applaudidas e amanhã condemnadas.

É por isso que resisto, em geral, ás innovações em certa ordem de idéas e factos. Amo antes vel-as sagradas pela experiencia dos seus effeitos e resultados. Não me apaixonam os partidos extremos nesta questão da educação publica, nem me parece que nelles se deva apoiar a sciencia da administração e do governo.

Neste pensamento oppuz, durante a constituinte, viva resistencia á passagem immediata e radical do serviço da instrucção primaria aos municipios, e mais tarde á organização do Conselho Superior do Ensino, segundo o primitivo projecto de reforma.

Tratava-se no primeiro caso de uma medida de descentralisação absoluta do ensino primario, e em outra parte deste trabalho indiquei já os males que ella acarretaria; além de que não deve ser extranho aos que estudam estas questões o movimento inverso que se vae operando na propria União Americana a proposito deste assumpto.

Agita-se alli a imprensa e encaminha-se a opinião em favor da interferencia dos poderes centraes, no sentido de systematisar a direcção e distribuição do ensino primario, sem prejuizo, é certo, da autonomia municipal, mas tendo em mira, antes de tudo, o principio primordial da nacionalidade. Entregal-o, entre nós, ao arbitrio exclusivo dos municipios, tão diversos dos *townships* americanos na orientação democratica, não será simplesmente condemnar o professorado a viver em estreito circulo vasio de aspirações e cheio de pequenas dependencias, como permittir que cada municipio eduque a seu modo a nova geração, despresado o cunho patriotico do espirito nacional.

Tratava-se no segundo caso de um conselho superior do ensino com tal organização, que alguém o comparou a um quarto poder constitucional. E assim era de facto, pois adiantava-se até ao proprio modelo *yankee*, que procurara imitar.

Impugnei essa criação, apezar da competencia do seu autor,

cujos talentos ninguém mais do que eu admira, e cuja intenção supponho descortinar no bom desejo de cortar abusos, missão de que elle só julgava capaz uma corporação com aquelle caracter e attribuições extra-constitucionaes.

Não creio que o inspirasse esse espirito demagogico, que até nos dominios da instrucção tenho por vezes sentido. Faço inteira justiça ao seu alto senso de homem de governo.

Ha, porém, realmente demagogos no ensino publico: uma certa classe de homens, que não admittem nelle nenhuma hierarchia administrativa, nem dependencias ou sujeições legaes. Para esses o professor ou a congregação deve ser uma entidade absolutamente livre e independente de qualquer contraste: e desde que se lhes peçam contas, ainda as mais cortezes, da sua missão, entendem que isso importa abrir ferida na honra profissional.

Ea não tomaria nota do facto, se me não estivesse todos os dias demonstrando a experiencia que não são esses os mais amigos do trabalho e do dever, e que o que desejam não é liberdade de acção, que aliás não faltou a nenhum ainda, para mais amor e esforço pela causa do ensino, porém independencia de obrigações e liberdade de ocio.

Vem de molde occupar me aqui da fiscalisação do ensino, á qual deu nova face o Regulamento de 18 de agosto, dividindo o Estado em 12 districtos escolares.

Os projectos que venho estudando, alargam sabiamente essa divisão, elevando-a um delles ao numero de 40 districtos.

Ainda bem, que neste ponto me servem de amparo as comissões de instrucção da Camara e do Senado, na contestação que opponho aos que tenho ouvido opinar dogmaticamente contra esta instituição por inutil e desnecessaria.

Custa a crer que haja quem pense assim, em opposição á propria intuição da materia, e a tudo quanto aconselha e ensina a pratica de todos os povos.

Não é preciso levar á Europa esses contradictores: basta convidal-os a ler o systema de fiscalisação escolar adoptado na visinha Republica Argentina.

Elles não ignoram, porém, nada disso: baralham, sim, a questão, cahindo no erro de condemnar a instituição, porque está deficientemente organizada, ou porque lhe descobrem irregularidades e abusos.

O remedio é melhora-la, mas nunca elimina-la.

Comprehende V. Ex. perfeitamente que assim é, pois não se concebe o que seja ensino primario em parte alguma, sem um corpo de fiscalisação numeroso e vigilante, activo e competente.

E quem já disse que ella se exerce em rigorosas condições em nosso Estado?

A esta interrogação responde a direcção superior do ensino trasladando para aqui a circular, que em outubro do anno passado dirigiu aos inspectores escolares.

Servirá alem disto a leitura desse documento para que V. Ex. veja traçado o quadro real do estado das nossas escolas, e conheça as minhas apprehensões e receios quando se trata de reformas da nossa instrucção publica.

«Directoria Geral da Instrucção Publica do Estado da Bahia, 1.º de Outubro de 1892.—Sr. Inspector.—Não deve ter escapado á vossa observação o facto de um certo esmorecimento em todos os ramos do serviço da instrucção, especialmente primaria, de mistura com os mais vivos signaes de duvida e anciedade, desde que começou no parlamento do Estado a discussão do projecto de organização do ensino.

A expectativa de uma nova lei, que o transformava radicalmente, e que se esperava devia dar-lhe mais perfeita orientação, e sobre tudo base mais segura de desenvolvimento real e pratico, trazendo ao professorado maior somma de garantias, era uma especie de derogação moral da lei vigente, e dahi a falta de rigorosa observancia de suas disposições, e o estado de afrouxamento geral dos deveres e da disciplina escolar.

Na phase de reorganisação por que está passando o paiz, não devia ser para estranheza este phenomeno, caracteristico dos periodos de transformação social, e que aliás se está observando em todos os outros dominios da administração publica.

Entretanto, porque a instrucção está mais ao alcance de todos e a todos interessa mais de perto, como questão vital, que é e deve ser da familia bahiana, mais numerosos e frequentes, mais repetidos e instantes são os reparos e as censuras, as queixas e recriminações contra os encarregados de distribuir e ministrar o ensino nas diversas circumscrições do Estado.

Não posso nem devo occultar-vos que são em grande parte fundadas semelhantes queixas. Basta dizer-vos que nesta propria capital ao lado de algumas escolas zelosamente regidas e bem frequentadas, outras existem quasi vazias de alumnos, e sabeis que em regra o bom professor é procurado pelos discipulos, que evitam e fogem do que não presta.

Que vos direi de grande parte das escolas do interior, onde felizmente sei que ha mestres dignos de estima e consideração do governo e do publico, pela escrupulosa exacção no cumprimento de seus deveres?

Convem, entretanto, discernir, no exame deste assumpto, a parte de culpa que a outros cabe na origem e continuacão deste estado de cousas em nosso ensino official. Os poderes publicos, os proprios paes de familia, e os prepostos á instrucção nas diversas localida-

des, não estão isentos de uma verdadeira co-responsabilidade nelle: uns por não promoverem devidamente a execução das leis e regulamentos; outros por se eximirem da intervenção moral ou legal que lhes compete na fiscalização imparcial, mas activa e constante das nossas escolas e dos nossos estabelecimentos de ensino.

Em relatório dirigido a um dos Governadores deste Estado, referindo-me á execução de regulamentos e ao estado das escolas primarias, escrevi os seguintes trechos:

« Adversarios ha do Regulamento Balcão, que não o conhecem, e muito menos o leram, ao passo que o julgam com a maior severidade, attribuindo-lhe todos os males da instrucção neste Estado.

« O mal, porém, não está ali. O mal está em que elle nunca foi executado. Nas escolas primarias não se observa o seu programma; a maior parte dos professores não têm as habilitações precisas para tanto; e por outro lado jamais o governo dotou as escolas dos meios necessarios a suas funcções regulares. Uma unica escola publica em todo o Estado da Bahia possui um certo material apropriado ao ensino pelos processos intuitivos!

« A fiscalização effectiva não se exerce; a extraordinaria nunca se fez. Os professores cumprem seus deveres porque querem, ou quando e como querem.

« As escolas vivem em grande parte desertas de alumnos, e ninguém se queixa; as denuncias contra professores quasi sempre são oriundas de paixões politicas ou intrigas locais; raramente as inspira o interesse pelo ensino.

« A quem visita as nossas escolas publicas confrange-se-lhe o coração ao ver o estado de abandono em que vegetam. Não funcionam em casas regulares; não têm livros, não têm mobilia, nem pedras, nem quadros, nem mappas, nem cousa nenhuma.

« Seria loucura suppor que nellas se cogita ou cogitou jamais dessas interessantes e essenciaes questões hygienicas e pedagogicas

de orientação das salas de estudo, de ar, de luz, de horas de trabalho, de pateos e jardins, de exercicios gymnasticos e militares, e do emprego desses admiraveis methodos de ensino pratico, que dão ás escolas um ar festivo e attrahente, e aos meninos toda a expansão e desenvolvimento ás funções do organismo e ás faculdades do espirito.

Isto dizia eu em 1890, apresentando ao governo um plano de reforma, que se realisou, e que é hoje a lei vigente do nosso ensino publico.

Melhoraram depois disso as condições delle? Sim, sob certos aspectos particulares; não, sob o ponto de vista geral.

Os poderes competentes não deram á reforma os meios de execução regular e completa, e a imminencia de uma nova organização do ensino lhe tolheu a força de expansão necessaria aos benéficos resultados que ella estava destinada a produzir.

É este o escolho de todas as nossas reformas. Uma vez decretadas, e collidos os primeiros proventos, ou cahem na stagnação da indifferença e preguiça geral, ou reduzem-se á letra morta, embaraçadas pela eterna objecção do medo de dispender quantias mais avultadas com o melhoramento da instrucção do povo.

Melhor seria não tental-as: se, porém, se reconhece que é uma necessidade reformar o ensino, reformem-no, mas do principio ao fim, abolindo-lhe todos os defeitos, mas dotando-o de todos os recursos indispensaveis a uma existencia real, desde o banco da escola primaria até o diploma de doutor em philosophia.

Nem vem fora de proposito trasladar para aqui as idéas que no alludido relatorio emitti a proposito desta questão.

«Quando surge nesta terra qualquer pensamento de reforma do ensino, ninguém se lembra em geral da má distribuição das nossas escolas primarias, da miseria em que vivem, da condição precaria dos professores, dos defeitos dos methodos, da carencia de material

technico, da fiscalisação, da qual não me cansarei de fallar, porque della decorre a questão capital do cumprimento do dever por parte de todos; a ninguem occorre a necessidade de examinarmos o que temos, de fazermos o inventario do que possuímos em assumpto de instrucção, para sobre este alicerce melhorado e recomposto assentarmos o novo edificio; todos querem a reforma de cima para baixo, quando deve ser feita de baixo para cima; parecendo que em vez de começarmos por derramar o ensino sobre os meninos, de sorte que aprendam a ler, escrever e contar, para poderem ser doutores, desejam fazel-os doutores para depois aprenderem a ler e escrever!

«E' assim que, souhada uma reforma, não se indaga de saber se se vae dar ás escolas a precisa decencia; se vão ser melhor distribuidas e disseminadas, supprimidas as que funcionam em fazendas e praias desertas, e creadas quantas sejam realmente necessarias ás povoações do Estado; se se procura tornar o ensino effectivo e efficaç, fiscalisando-o severamente, e interessando nelle os paes de familia e o elemento municipal; não.

«O que se quer saber desde logo é quantos professores vão ser jubilados na capital, afim de que abram espaço a outros sem concurso, porque em acto de reforma *tudo se pode fazer*; quantas cadeiras novas vão ser fundadas no Lyceu e nas Escolas Normaes, e quaes as que devem ser divididas e subdivididas, não porque isso seja preciso, mas para outras tantas nomeações baratas.

«Eis aqui no que se pensa e para o que se trabalha; e neste empenho ferve o mundo dos interessados, pondo em jogo todos os recursos, e desvirtuando sempre o plano e as intenções das reformas, que em vez de serem feitas a beneficio geral da instrucção do povo, aproveitam apenas a meia duzia de protegidos.

«A infancia continúa analphabeta, e fica de pé o clamor por novas reformas, que produzem sempre o mesmo resultado.»

Continuo a pensar do mesmo modo a respeito destes assumptos,

e se aqui reproduzo as minhas opiniões, é com a mira de tornal-as bem conhecidas dos senhores inspectores escolares, que são os meus immediatos auxiliares, e desejo estejam compenetrados dos meus intuitos no uso das attribuições que lhes competem como fiscaes do ensino neste Estado.

Infelizmente essa fiscalisação não tem sido feita com a assiduidade e rigor necessario, e daqui vem a pouca fé que se vae manifestando pela creação do corpo de inspectores escolares, que entretanto é uma instituição essencial, indispensavel, universalmente acceita no mechanismo do ensino particular e publico.

Se por vossa parte, Sr. Inspector, tendes sido solícito no cumprimento de vossos deveres, não acontece outro tanto com alguns dos vossos collegas, que se têm descuidado de observal-os conforme prescreve a lei e o exigem as necessidades e conveniencias do serviço da instrucção.

Chamo, portanto, para este ponto vossa especial attenção, confiando que pela execução escrupulosa e assidua de vossas attribuições e obrigações, concorrereis assim para inspirar ao publico a necessaria confiança em vossa missão, como para desenvolver com o vosso exemplo o gosto e estímulo entre os senhores professores, de sorte que possamos ter criterio seguro para não confundir os maus com aquelles que tanto merecem pelo exemplar desempenho das funcções do magisterio.

Neste intuito vos recommendo que façaes desde já uma visita geral ás escolas do vosso districto, afim de ministrardes a esta directoria informações exactas a respeito da matricula e frequencia escolar, da localisação e estado das escolas e respectivo material, da applicação, zelo e outras qualidades dos professores, nada omittindo que possa servir para cortar abusos e melhorar o estado do nosso ensino primario.

Nessa visita avisareis aos Srs. professores que podem fazer pedido

dos livros necessarios a suas escolas, pois o governo do Estado acaba de autorisar a compra de alguns milhares delles, para distribuição gratuita pelos alumnos pobres.

As informações que ora vos peço me serão remettidas em relatório minucioso até o fim do mez de fevereiro futuro, sem prejuizo de outras a que sejaes obrigado, ou que as necessidades do ensino em vosso districto vos suggerirem.

Ellas me serão poderoso subsidio para o relatório que por minha vez devo apresentar ao governo, para estudo e deliberação do corpo legislativo.

Saude e fraternidade.—Sr. inspector do . . . districto escolar.—  
Dr. *Satyro de Oliveira Dias*, director geral.»

Daqui vê-se bem que eu não julgo perfeito o trabalho da fiscalização. Inspectores ha que não percorreram inteiramente os seus districtos; de algum posso até dizer que não me deu noticia de visita a uma só escola; de todos affirma que não deram execução á parte pedagogica da sua missão; mas nem por isso foram negativos os resultados de sua acção sobre a causa do ensino primario.

Se me fôr dado publicar, pelo menos, alguns dos relatórios apresentados por esses funcionarios, ver-se-ha que elles constituem o mais completo e curioso repositório de informações ácerca das escolas do Estado, da sua situação, da estatística e recenseamento escolar, da idoneidade e aptidão dos professores, além de observações proveitosas sobre a população, recursos naturaes, produções, clima e sólo de muitas das nossas mais desconhecidas regiões.

Isto basta para recommendar a instituição, e eu sei, na qualidade de chefe do serviço geral da instrução, de quanto auxilio me foram em diversos casos, os esclarecimentos de que careci, e que somente dos inspectores obtive, seguros e imparciaes.

Sobreleva, porém, a qualquer outra consideração o facto assigna-

lado, nos ultimos dois annos, do augmento geral da matricula e frequencia escolar, de que darei noticia adiante, e que se deve á entrada deste elemento novo na administração do ensino.

Que importa a desidia de uns, se apesar disso colheram-se taes resultados, e se está em nossas mãos corrigir os abusos? O que, porém, convém antes de tudo saber, é que é impossivel manter-se a divisão escolar do Estado nos doze districtos actuaes. Alguns delles abrangem extensão territorial superior a 100 leguas, e daqui provem principalmente as faltas mais arguidas a esses funcionarios.

Por outra face merece ser estudada e discutida esta questão de inspectores escolares.

É corrente a opinião que exige para o exercicio destes cargos uma preparação em cursos especiaes. Apesar de intuitiva, vejo de vez em quando esta idéa atirada á publicidade, assim com ares de innocente novidade, mas em verdade com o fim latente de desmerecer a competencia dos actuaes inspectores, cujos logares são cobizados pelo enfado e enjôo de outra profissão, que todos julgam nobre, mas em que alguns não querem ou não tem sabido nobilitar-se.

Os medicos, dizem, não servem para isso: somente a professores primarios cabe essa missão.

Pois eu penso diversamente, e o direi com a minha franqueza usual e obrigada nestes papeis publicos, que só escrevo para o serviço e interesse do Estado.

Propuz de preferencia a nomeação de medicos para taes cargos, aliás sem exclusão systematica de professores (quatro foram contemplados), pelos seguintes motivos: 1.º porque me pareceu que attendia melhor ao nosso meio a escolha para aquellas funcções de homens diplomados nas faculdades superiores: nós estamos e vivemos por ora no Brazil; 2.º porque são os medicos versados nas

sciencias biologicas e physico-chimicas; 3.º porque podem accumular os trabalhos que exige a hygiene escolar; 4.º porque mais do que nunca são precisos agora os bons professores para a obra da fundação da escola nova, e eu não devia distrahir-os d'esta gloriosa tarefa, em que não podem ser substituidos.

Mas, me arguirão, onde a parte pedagogica da missão do inspector escolar?

Responde-lhes a consciencia e boa intenção com que foram redigidos os arts. 20 e 21 do Regulamento de 18 de agosto:

«Art. 20. Ministrarão aos professores os meios de aprenderem ou se aperfeiçoarem no ensino das novas materias exigidas por este Regulamento, fazendo prelecções nas escolas, e dando aos professores particularmente as precisas explicações.»

«Art. 21. De dous em dous annos serão obrigados a permanecer nesta capital, durante o mez de março, afim de assistir aos cursos das escolas annexas aos externatos normaes, de sorte que se ponham em dia com os novos progressos dos methodos de ensino, e os possam transmittir aos professores dos respectivos districtos.»

Mas, me perguntarão ainda, fez-se isto?

Não. Porque? Pela mesma razão por que nada se fez do mais util e bom e pratico e proveitoso, decretado naquelle regulamento.

Nelle está, por exemplo, escripto o seguinte com referencia a predios escolares:

«Art. 64. Do fundo escolar sahirão as quantias necessarias para a construcção das casas, em que devem funcionar as escolas.

«Art. 65. A edificação destes predios será feita, além d'isto, com as sobras possiveis do orçamento geral do Estado e com o auxilio das municipalidades.»

Mas nem se constituiu o fundo escolar, nem se construiu nenhum predio até hoje.

E sobre mobílias e material escolar:

«Art. 45. O governo promoverá desde já os meios para aquisição de mobílias para as escolas, de accordo com o regulamento de hygiene escolar, e para a compra do material necessario ao ensino nas mesmas escolas.

«§ Esta providencia será tomada de sorte que, dentro de tres annos, estejam todas as escolas do Estado providas do que fôr preciso para satisfazer as exigencias da presente lei.»

Pois bem: são passados os tres annos, e continuam as escolas no antigo estado de penuria e miseria.

De todos os meus esforços neste sentido, o unico que pude ver coroado de exito, foi a aquisição de 40 mil exemplares de livros para distribuição pelas escolas.

A ultima distribuição feita realizou-se em 1885, graças á iniciativa de um de meus mais dignos antecessores, o illustradissimo senador Eduardo Ramos: a deste anno, devem-na as crianças pobres á solicitude e boa vontade do governo de V. Ex.

Desobrigam-me quasi as precedentes considerações do que eu tinha que dizer sobre a triste situação das nossas escolas: mas insistirei pelo menos na idéa de que só será proficua qualquer reforma do ensino, se começar por ellas e pelo professor.

Desta falta provem o mallogro de quantas reformas temos escripto, (digo *escripto*, porque ainda não vi nenhuma feita ou praticada); e isto me leva quasi á convicção de que não é tanto de reformas que carecemos, quanto da execução dellas.

A casa e o mestre, eis os dous primeiros factores do problema. Da casa disse com razão o illustrado Sr. Dr. Menezes Vieira, homem da maior competencia nestas cousas do ensino: «detenha-se o visitante brasileiro no estudo desses quadros (photographias

E sobre mobílias e material escolar:

«Art. 45. O governo promoverá desde já os meios para aquisição de mobílias para as escolas, de accordo com o regulamento de hygiene escolar, e para a compra do material necessario ao ensino nas mesmas escolas.

«§ Esta providencia será tomada de sorte que, dentro de tres annos, estejam todas as escolas do Estado providas do que fôr preciso para satisfazer as exigencias da presente lei.»

Pois bem: são passados os tres annos, e continuam as escolas no antigo estado de penuria e miseria.

De todos os meus esforços neste sentido, o unico que pude ver coroado de exito, foi a aquisição de 40 mil exemplares de livros para distribuição pelas escolas.

A ultima distribuição feita realizou-se em 1885, graças á iniciativa de um de meus mais dignos antecessores, o illustradissimo senador Eduardo Ramos: a deste anno, devem-na as crianças pobres á solicitude e boa vontade do governo de V. Ex.

Desobrigam-me quasi as precedentes considerações do que eu tinha que dizer sobre a triste situação das nossas escolas: mas insistirei pelo menos na idéa de que só será proficua qualquer reforma do ensino, se começar por ellas e pelo professor.

Desta falta provem o mallogro de quantas reformas temos escripto, (digo *escripto*, porque ainda não vi nenhuma feita ou praticada); e isto me leva quasi á convicção de que não é tanto de reformas que carecemos, quanto da execução dellas.

A casa e o mestre, eis os dous primeiros factores do problema. Da casa disse com razão o illustrado Sr. Dr. Menezes Vieira, homem da maior competencia nestas cousas do ensino: «detenha-se o visitante brasileiro no estudo desses quadros (photographias

de predios escolares de diversos paizes estrangeiros), e reconhecerá que todas as reformas devem começar pela construcção de taes edificios»; e acrescenta: «não se trata de erguer palacios, trata-se de edificar escolas modestas, porém dignas de um povo que pretende os foros de civilisado.»

O primeiro empenho, portanto, do reformador deve ser a dotação de larga verba orçamentaria para a construcção e adaptação de casas, e para a compra de material e mobílias escolares.

Não é possível que continuem a funcionar as nossas escolas, até nesta capital, em geral pessimamente distribuidas e mal localisadas, em predios com todos os predicados negativos da hygiene, algumas em segundos e terceiros andares, através de escadarias escuras e sem fim, outras em salas immundas ou acanhadas e escusas.

E' imperativa uma medida geral que faça desaparecer semelhante vergonha. Se não ha recursos para a construcção immediata de tantos quantos predios escolares precisamos, aluguem-se e adaptem-se a este fim os que forem necessarios; mas que seja este o primeiro passo da reforma, e immediatamente depois o material escolar e o mestre.

A questão do mestre, que a muitos parece insuperavel, não o é. Onde buscal-o? ali mesmo, isto é, no pessoal existente, e depois na severa realidade do ensino normal

Sei que ha professores que não podem nem devem continuar no magisterio. E' preciso expurgal-o delles. Como? pondo em execução uma disposição semelhante á do art. 104 do Regulamento de 18 de agosto de 1890. Essa já foi experimentada, e com vantagem. O sacrificio não será extenso, e ficará muito o que aproveitar, porque, justiça é dizel-o, ha por ahi muito professor intelligente, capaz, assiduo, moralisado e disposto ao trabalho. A esses o que falta são os meios de acção:—escola regular e bem provida, hono-

rarios compatíveis com a decente independência para viver, fiscalização como a entendo e como a descrevi já.

Assim se iniciará sob bons auspícios a reforma do nosso ensino primário; do contrario permanecerá escripta como as outras, e ficará reduzida ao augmento de vencimentos e a algumas nomeações mais, lemma cabalístico, aliás, de muito publicista amigo da instrucção do povo.

Como quer que seja, urge sairmos desta situação, que é verdadeira, mas nem por isso merece o apodo, que li algures, de constituir o *maior opprobrio desta terra*. Correndo parelhas com este stygma estão as descripções pavorosas, que tenho lido tambem, sobre a situação do professorado.

Porque e para que essas exagerações odiosas? Bem sinto que ellas visam ferir a direcção superior do ensino; mas esta recebe esses golpes com a maior serenidade, porque lhe deve o professorado a maior somma de garantias, que pode alcançar nos ultimos treze annos, e ninguem mais do que ella, e com maior isenção de phrase, pintou já o quadro da nossa miseria escolar, e clamou mais pelo alevantamento do ensino.

Demais, onde o assento de rigorosa justiça para tamanho stygma? Perseguem-nos, é exacto, o atrazo, a indolencia e a rotina; mas onde, neste paiz, estão as cousas da instrucção perfectas e acabadas? Não é conhecida a confusão em que se debate o ensino superior? Não está na consciencia de todos o descalabro do ensino secundario? Onde, por outro lado, a perfeição dos demais serviços administrativos? Pois só ao ensino primario cabe o labéo do maximo opprobrio?

Atravessamos um periodo de transição e transformação social, em que estas mesmas paixões agitadas são um bem e um estimulo; reconheçamos, porém, que alguma cousa ha feita e se vae fazendo pela causa do ensino popular, e dobremos de esforços pela sua pros-

peridade; mas não nos molestemos, porque somos todos culpados dos nossos males e dos nossos infortúnios escolares. *Laboremus.*

Existem no Estado 755 escolas publicas primarias, assim distribuidas:

Do sexo masculino . . . . .	333	
Do sexo feminino . . . . .	264	
Mixtas . . . . .	158	755
	-----	-----
De 4. <sup>a</sup> classe . . . . .	48	
De 3. <sup>a</sup> classe . . . . .	111	
De 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	3	
De 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	593	755
	-----	-----

Destas escolas estão

providas . . . . .	662	
Estão vagas . . . . .	93	755
	-----	-----

O movimento geral da matricula e frequencia, nos ultimos tres annos, foi o seguinte:

1890

Sexo masculino:

Matricula . . . . .	13.135
Frequencia . . . . .	8.756

Sexo feminino:

Matricula . . . . .	10.107
Frequencia . . . . .	6.738

## Resultado geral:

Matricula . . . . .	23.242
Frequencia . . . . .	15.694

1891

## Sexo masculino:

Matricula . . . . .	13.637
Frequencia . . . . .	9.092

## Sexo feminino:

Matricula . . . . .	12.230
Frequencia . . . . .	8.154

## Resultado geral:

Matricula . . . . .	25.867
Frequencia . . . . .	17.246

1892

## Sexo masculino:

Matricula . . . . .	12.121
Frequencia . . . . .	8.128

## Sexo feminino :

Matricula . . . . .	12.914
Frequencia . . . . .	8.610

## Resultado geral:

Matricula . . . . .	25.035
Frequencia . . . . .	16.738

São colhidos estes dados, quanto ao anno passado, de 594 mappas remettidos pelos professores e visados pelas autoridades prepostas ao ensino nas diversas localidades; mas como devem ser levados em conta 68. mappas que não foram recebidos, calcúlo com bom fun-

damento que a matriculá geral nas escolas publicas foi de cerca de 30.000 meninos durante o ultimo anno.

Releva observar que não estão incluídos neste calculo os alumnos das escolas do ensino particular; e afim de que se possa apreciar a marcha ascendente, se bem que vagarosa, que vae tendo a procura das nossas escolas, colherei do luminoso relatorio da instrucção, em 1885, os seguintes dados:

Matricula do sexo masculino . . . . .	10.599
Matricula do sexo feminino . . . . .	6.253
	<hr/>
Total . . . . .	16.852

Ainda para estudo e reflexão dos que se occupam destes assumptos, passarei para aqui informações estatísticas relativas ao 1.º, 2.º, 4.º e 8.º districtos escolares, devidas á boa vontade dos respectivos inspectores:

### PRIMEIRO DISTRICTO

( 38 ESCOLAS )

#### Sexo masculino:

Matricula . . . . .	913
Frequencia . . . . .	620

#### Sexo feminino:

Matricula . . . . .	1.187
Frequencia . . . . .	751

#### Resultado geral:

Matricula . . . . .	2.005
Frequencia . . . . .	1.371

## SEGUNDO DISTRICTO

( 49 ESCOLAS )

## Sexo masculino:

Matricula . . . . .	1.254
Frequencia . . . . .	951

## Sexo feminino:

Matricula . . . . .	1.015
Frequencia . . . . .	767

## Resultado geral:

Matricula . . . . .	2.279
Frequencia . . . . .	1.718

## QUARTO DISTRICTO

( 87 ESCOLAS )

## Sexo masculino:

Matricula . . . . .	1.837
Frequencia . . . . .	935

## Sexo feminino:

Matricula . . . . .	1.798
Frequencia . . . . .	884

## Resultado geral:

Matricula . . . . .	3.635
Frequencia . . . . .	1.819

## OITAVO DISTRICTO

( 30 ESCOLAS )

## Sexo masculino:

Matricula . . . . .	761
Frequencia . . . . .	526

Sexo feminino:	
Matricula . . . . .	630
Frequencia . . . . .	488
Resultado geral	
Matricula . . . . .	1.391
Frequencia . . . . .	1.014

Deve a publicação destas cifras servir de incentivo e estímulo ao nosso maior esforço pela causa da instrução na Bahia. Ellas estão pedindo, na mudez de sua eloquencia, toda a sorte de sacrificios em prol dessa causa; fazem-no, porém, sem prevenções e sem odios, sem a presumpção de podermos egualar-nos de um jacto á Suissa ou á Pensylvania, mas com fé e confiança no futuro, á sombra das instituições democraticas.

Se eu fosse amigo de estudos comparativos, que só julgo reaes e decisivos quando nelles entram todos os elementos indispensaveis á comparação, (e, entre outras, as nossas condições de raça e população são diversissimas das dos Estados-Únidos), terminaria esta parte do presente trabalho fazendo um confronto curioso. Eu diria que aquellas cifras exprimem isto: ao passo que na União Americana 90 % dos rapazes de 6 a 16 annos aprendem a ler e a escrever, na Bahia apenas vão á escola 10 % dos nossos pequenos patricios ! Occupamos exactamente o polo opposto áquelle paiz em materia de instrução primaria !

E não acrescentarei mais. Temos o ensino leigo e gratuito; façamos o ensino obrigatorio; isto é, executemos as nossas leis. Não está esquecido nellas nenhum dos problemas da instrução popular. Pratiquemol-as. Nisto está tudo e disto depende tudo.

Findarei, Sr. governador, esta minha difficil e espinhosa tarefa, com algumas considerações ácerca dos nossos institutos nor maes

Appensos a este encontrareis os relatorios, que me apresentaram os dous dignos directores desses estabelecimentos. Merece vossa attenção o do zeloso e distincto professor, a cujo cargo está a direcção do Instituto Normal de homens.

Do *Instituto Official do Ensino Secundario* não posso transmittir-vos informações, porque motivos estranhos á sua vontade impediram o illustrado director de ministrar-m'as.

Como sabeis, são externatos aquelles dous estabelecimentos, e entendo que devem conservar esse character. Relativas a elles agitam os projectos de reforma duas questões:—se devem ter um director commum, e se devem predominar no ensino do de senhoras os professores do sexo masculino.

Inclino-me á idéa da direcção commum, reservada a vice-direcção para uma senhora: e penso que pelo menos certas sciencias, exemplo as mathématicas, devem ser leccionadas por homens.

Supponho que ninguem cogita do ensino promiscuo nas nossas escolas normaes; a idéa seria mal recebida pelo publico; mas sei que alguns desejam a fusão d'ellas com o instituto de lettras e sciencias. Oppuz-me sempre, e opponho-me convencidamente, a este pensamento. Seria cahir nos inconvenientes da promiscuidade, e roubar ás casas normaes o character profissional que têm, e que nellas deve accentuar-se cada vez mais.

As escolas normaes da Bahia são um mixto das escolas normaes primarias e superiores da França. É racional a divisão franceza; mas não sei se conviria imital-a. Isso depende do plano que se der á reforma do ensino primario. O que me parece util e proveitoso é a criação de casas normaes para o sexo feminino no interior do Estado: uma, *verbi gratia*, em Caetité, outra na cidade da Barra ou no Joazeiro.

As duas que possuímos funcionam regularmente, notando-se enorme differença em favor do registro de matriculas da de se-

nhoras. Nesta matricularam-se o anno passado 207 alumnas; na de homens apenas 37. Este anno chegou a matricula neste estabelecimento a 45, e subiu naquelle a 300.

Este facto não será estranho para aquelles que conhecem o movimento das escolas normaes estrangeiras: estas são em geral mais frequentadas pelas senhoras, do que pelos rapazes; entretanto concorrem para isso entre nós causas naturaes conhecidas, sendo a principal dellas, o phenomeno social de uma verdadeira lucta pela vida. É a carreira do magisterio a unica de prestigio, segurança e futuro, aberta á vocação e ao trabalho da mulher em nosso estado.

Releva notar que a frequencia e a regularidade dos cursos, em nossa escola normal feminina, augmentaram muito, depois que o governo cortou o pernicioso abuso dos exames por empreitadas semestraes e trimensaes, para alumnas que não precisavam ir ao estabelecimento, senão para taes exames, graças aos quaes faziam-se professoras em dous ou tres semestres de faceis estudos extra-officiaes.

É por isso que tive sempre medo aos trimestres e semestres em nossa instrucção publica. Depois que elles e as series entraram em uso, estamos vendo o resultado do ensino secundario e superior.

Nestes assumptos amo o atraso com a profundeza dos estudos, de preferencia aos novos moldes progressistas, tão bem caracterisados pela corrida superficial dos *galgos*.

Um ponto que merece certo reparo no ensino, principalmente das classes femininas, é a extrema benignidade nos exames. É exacto que o atropello dos programmas concorre de alguma sorte para dispôr os mestres á benevolencia; mas causa certamente especie saber que as 64 alumnas submettidas o anno passado a exames de admissão, foram todas approvadas! Esta benevolencia não contribue pouco para aquelle avultado registro de matriculas.

E já que fallei em atropello de programmas, deter-me-hei neste ponto.

Debatida por toda a parte tem sido e continúa a ser esta questão dos programmas accumulados ou sobrecarregados em todos os graus da educação.

Hão sido chamados a discutil-a homens da alta competencia de Fitch na Inglaterra, de Wirchow na Allemanha, de Lœwenthal na Suissa, de Gréard na França; e a opinião geral reconhece o facto como verdadeiro e real.

Mas, observa Lœwenthal, «o augmento do numero das materias de ensino é a consequencia inevitavel, assim do desenvolvimento do saber em geral, como da maior diffusão delle; o que está mal organizada é a vida escolar»

Por seu lado escreve o eminente Sr. Gréard o seguinte judiciosissimo trecho: «Releva ponderar que esta riqueza de programmas, que nos opprime hoje, é a expressão natural, o luxo inevitavel de uma civilisação que se desenvolve e se complica. No seu regimen de educação introduz cada seculo o resultado de seus inventos e trabalhos, a preocupação de seus interesses e de suas necessidades.

Não é capítulo dos menos instructivos da historia do espirito humano a historia de nossos planos de estudos; esclarecendo-nos a respeito das origens remotas da crise que atravessamos, ella contribuirá por ventura para fornecer-nos os meios de neutralisar-lhe os effeitos.»

E o illustre Sr. Buisson, apreciando a questão com equal elevação de bom senso e criterio, diz isto, no tocante ao ensino normal:

«Parece que os factos não justificam as apprehensões de judiciosos observadores a respeito de nossas escolas normaes, a proposito da grande multiplicidade de estudos e exercicios, pelos quaes se subdivide o tempo e se distrahe a attenção dos alumnos

mestres. Occupa-se, com effeito, o normalista de hoje com uma infinidade de cousas, de que não tinham quasi noticia os seus antecessores: além dos cursos de moral, pedagogia, grammatica, historia geral, litteratura, geographia, physica, historia natural, mathematicas, agricultura, hygiene, etc., cumpre-lhe exercitar-se frequentemente na calligraphia, na redacção, na musica, no desenho, na modelagem, na marcenaria, na forja, etc., fazer desenhos, fabricar utensilios para experiencias simples, manipular no laboratorio de chimica, colleccionar plantas para o proprio herbario e para o herbario geral da escola, iniciar-se na photographia, visitar officinas e muséus, aprender o exercicio militar, a gymnastica e o pugilato, e achar tempo ainda para ensinar na escola annexa. Mas em uma casa bem regulada todas estas occupações, cuja variedade desnorteia, ao primeiro aspecto, o novo alumno, pouco a pouco se classificam, coordenam e tomam logar e tempo proprio, de sorte que, sem abandono ou desprezo de nenhuma, estabelecem-se forçosamente selecções naturaes, e tudo acha caminho e aproveitamento.»

Não recorrerei a outras autoridades para escudar minha opinião. Não é a multiplicidade das materias dos nossos programmas o que embaraça ou difficulta os estudos em nossos institutos normaes: é antes a demasiada extensão de alguns, a falta de methodo e systema na divisão do trabalho, a estreiteza do tempo destinado ás lições. As nossas casas normaes estão fechadas ás 2 horas da tarde de cada dia.

Dou testemunho aqui dos louvaveis esforços empregados pelas respectivas congregações, para bem encaminhar e resolver esta questão da accommodação dos programmas. Em todo o caso poder-se-hiam fazer algumas reduções e simplificações, especialmente na escola feminina. Em ambas podia o ensino das sciencias physico-chimicas e naturaes ser dado em uma só cadeira, e naquella refer-

na escola deve o ensino de economia domestica reduzir-se ao que convem e basta, isto é—uma lição por semana, aproveitada a aptidão da respectiva professora para o ensino de outra disciplina; e podem sem inconveniente ser eliminadas do programma a psychologia, a sociologia e a economia politica.

O que, porém, urge fazer já é a installação de pequenos gabinetes e laboratorios para o ensino pratico das sciencias phisicas, chemicas e naturaes nos dous estabelecimentos. Assisti o anno passado a exames, em que as alumnas contavam a historia dos barometros e thermometros, recitando descrições e observações practicas, sem que jamais tivessem visto um daquelles instrumentos.

Na escola normal de senhoras receberam, em dezembro ultimo, 17 alumnas-mestras e o annel de professoras; na de homens não houve alumnos que concluíssem o curso.

Já funciona a escola infantil annexa ao instituto normal de senhoras, graças ao esforço perseverante da respectiva professora, D. Julia Clara de Sousa Rebello. Essa escola foi com applauso geral inaugurada nos ultimos dias do anno proximo findo. Não foi possivel ainda abrir ao publico a escola congenera, annexa ao externato dos homens. Apenas chegou da Europa o respectivo material escolar, esperando eu que por todo o mez seguinte aqui esteja a competente mobilia, para que possa essa escola ser franqueada ao ensino publico.

Quer a justiça que eu não ponha fecho ao presente relatorio, sem uma referencia honrosa aos meus auxiliares na secretaria da instrucção publica deste Estado.

Funcionando sob a immediata direcção do zeloso e probo secretario, o Dr. Aprigio Amancio Gonsalves, esta repartição traz em dia e completa ordem e regularidade o seu expediente, que du-

rante o anno findo, além dos trabalhos da escripturação interna, teve o seguinte movimento: 782 officios e informações ao governo, 1926 officios a diversos, 14 editaes, 155 registros de licenças, 141 idem de titulos e apostillas, 116 despachos e 6904 atestações de exercicio.

A'quelle funcionario, como a seus dignos companheiros, só tenho que louvar pela boa vontade e zelo, solitudine e assiduidade, com que se desempenham de seus deveres.

Eis aqui, Sr. governador, o que no presente momento me pareceu opportuno dizer-vos ácerca da instrucção publica em nosso Estado.

Sei que a alguns desagradará a severa imparcialidade e rude franqueza de muitos dos meus conceitos e das minhas opiniões; mais isto me estava exigindo o meu dever, que procurei cumprir *sine odio nec studio*.

Compensado, porém, me julgo dos dissabores desta missão, pela certeza da justiça com que V. Ex. me ha de ler, e pela esperança de que talvez ao menos alguma rara idéa, exposta no correr deste trabalho, seja modesto subsidio prestado á magna reforma do ensino em nossa cara Bahia, que ardentemente desejo ver tão prospera pela riqueza, quanto feliz pelo saber.

Saude e fraternidade.

Directoria Geral da Instrucção Publica do Estado da Bahia, 1º de Abril de 1893.

A S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, muito digno Governador do Estado.

Dr. Satyro de Oliveira Dias,

DIRECTOR GERAL.

## RELATORIO

APRESENTADO AO SR. DR. DIRECTOR GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

PELA DIRECTOFA DA ESCOLA NORMAL DE SENHORAS

Eschola Normal de Senhoras, 1º de Março de 1893. — Ilm. e Exm. Sr.—Em observancia ao § 8º do Art. 175 do regulamento vigente, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o relatorio do estado do ensino n'esta escola, durante o anno lectivo proximo passado.

Nesse anno, em epocha legal, concorreram aos exames de admissão 64 aspirantes, sendo todas approvadas: plenamente 44 e 20 simplesmente.

Matricularam-se nos quatro annos do curso normal 207 alumnas: 103 no 1º anno, 51 no 2º, 36 no 3º e 17 no 4º.

Estas matriculas effectuaram-se em fevereiro, março, abril e maio; sendo 164 em fevereiro, de conformidade com a lei, e por ordem do governo 37 em março, 4 em abril e 2 em maio.

Das 103 matriculadas no 1º anno, como já disse, 64 prestaram exames de admissão, 28 apresentaram certificados de escola primaria e 11 foram repetentes.

Houve ainda duas repetentes no 2º anno.

Em fevereiro fizeram-se os exames a que se refere o Art. 162, comparecendo a elles 42 alumnas: 30 do 1º anno, 6 do 2º e 6 do 3º.

Foram approvadas 19 do 1º anno 4 do 2º e 4 do 3º.

Aos exames finais do curso compareceram 179 alumnas: 88 do 1º anno, 40 do 2º, 34 do 3º e 17 do 4º.

Foram approvadas e fizeram todos os exames 63 do 1º anno, 9 do 2º, 25 do 3º e 17 do 4º.

Foram reprovadas em uma e mais materias 65 alumnas: 27 no 1º anno, 30 no 2º e 8 no 3º.

Deixaram de comparecer aos exames 6 do 1º anno e abandonaram o curso 15: 9 do 1º e 6 do 2º.

Falleceram 3: uma do 1º anno e duas do 2º.

Perderam o anno por excesso de faltas 2: uma do 1º anno e outra do 2º.

Frequentaram, portanto, o estabelecimento 181 alumnas e duas assistentes.

No dia 16 de fevereiro abriram-se as aulas.

Havendo o numero prescripto na lei, continuaram logo em exercicio as adjunctas das cadeiras de lingua nacional, geographia, francez e pratica de methodos.

Tambem esteve em exercicio o Dr. José Alfredo de Campos Franca, que substituiu o professor de psychologia durante o seu impedimento nos trabalhos legislativos.

Da mesma fórma a adjuncta da cadeira de economia domestica, D. Helena da Costa Ladisláo, nomeada por acto do governo de 19 de agosto, e que passou a substituir a respectiva professora quando licenciada, de outubro a dezembro.

Em novembro, por occasião dos exames finais, estiveram em exercicio todas as adjunctas, afim de auxiliarem as respectivas professoras.

Por acto de 1º de fevereiro foi concedida a transferencia, que solicitara a alumna-mestra D. Francisca Estephanea de Carvalho, de adjuncta da cadeira de physica e chimica para a de pedagogia,

sendo nomeada para egual cargo naquella a alumna-mestra D. Elisa Amelia Ramos Napier.

Continúa como adjuncta de sciencias naturaes a alumna-mestra D. Angelica Vieira Caldas, sendo ratificado o acto de 3 de agosto de 1886, que a nomeou para a referida substituição.

Encerraram-se os trabalhos no dia 22 de dezembro, e no dia 24 do mesmo mez effectuou-se o acto solenne da entrega das cartas e dos anneis ás alumnas que terminaram o curso.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. director geral da instrucção publica.

**Maria Augusta de Carvalho.**

DIRECTORA

## RELATORIO

APRESENTADO AO SR. DR. DIRECTOR GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

PELO DIRECTOR DA ESCOLA NORMAL DE HOMENS

Exm. Sr.—Em cumprimento ao Art. 175 do regulamento da instrução publica de 18 de agosto de 1890, tenho a honra de apresentar-vos um succinto relatorio do movimento da escola normal sob minha direcção, pedindo vossa valiosissima coadjuvação, a fim de ser ella dotada de alguns melhoramentos indispensaveis á boa marcha do ensino, concorrendo para formar professores capazes de contribuir consciencientemente para o levantamento do nivel intellectual deste estado.

Convencido de que a educação publica, longe de encerrar os individuos isoladamente para ministrar-lhes os meios necessarios a entrarem com segurança na conquista de um logar honroso na vida social, tem um fim mais complexo, mais humanitario, porque tem por fito o desenvolvimento e o aperfeiçoamento intellectual das nacionalidades, pois procura os meios de tornar a vida individual mais intensa, de accordo com a vida social mais extensa; e considerando as escolas normaes, como o meio mais proficuo e seguro de dar unidade ao ensino publico, condição indispensavel a uma educação nacional, não posso deixar de agradecer-vos os serviços reaes que tendes prestado a esta instituição e insistir no pedido de novas concessões que lhe proporcionem os meios de attingir seus fins, distribuindo um ensino proveitoso e completo.

Por felicidade de nossa instrução publica as reformas por que tem ella passado, longe de procurarem, como em outros estados, acabar com as escolas normaes, têm, notavelmente o vosso regulamento que rege a instrução publica, procurado dar desenvolvimento a esta instituição, sem a qual não pode haver educação professional methodica, seguida e fecunda.

Destinando-se á arte de ensinar, tendo a seu cargo guiar as gerações novas na pratica das virtudes sociaes e individuaes, o mestre deve reunir grande numero de qualidades intellectuaes—o amor do discipulo, a capacidade, a doçura, a firmeza, a paciencia, a justiça, a imparcialidade, o character, a serenidade de espirito, o gosto pelo estado, o desejo de aperfeiçoamento, visto como tem de espalhar a instrução, os bons methodos e o bom exemplo.

Si uma certa cultura intellectual pôde bastar a quem se destina a uma profissão qualquer, o mesmo não se dá, porém, com aquelle que se dedica á ardua e honrosa tarefa de educador. Este precisa de uma educação especial que o prepare para transmittir os conhecimentos adquiridos.

A arte de ensinar, como toda a arte, só se adquire pelo estudo e pela pratica, e só as escolas normaes, onde, além de uma cultura scientifica e litteraria, se procura dar aos alumnos qualidades educadoras, podem satisfazer a esta dupla condição, o que constitue precisamente a educação pedagogica.

Dentre os serviços prestados á instrução pelo vosso regulamento avulta o da suppressão do favor que era concedido a todo aquelle que desejasse seguir a carreira do professorado primario—poder solicitar carta de alumno-mestre, fazendo exame das materias do curso normal de accordo com os programmas da respectiva escola. Essa idéa que poderá ser liberal, adiantada, é prejudicial ás instituições normaes, é fatal ao ensino publico. Ora, si o que constitue o character das escolas normaes é o ensino rigorosamente pratico e

experimental de suas disciplinas, habituando os alumnos ao methodo de ensinar, abi onde é necessaria a acção pessoal e constante do mestre sobre cada alumno, alim de estudar-lhe o character, a aptidão, como poder ajuizar-se de sua vocação sem a convivencia indispensavel do mestre e do alumno?

A instrucção, os conhecimentos mais ou menos amplos do professor podem ser garantidos pelo diploma conquistado mediante exame; mas onde a garantia muito mais importante da sua aptidão para o magisterio? onde a do gosto, do cuidado e da dedicação? onde a justeza, a excellencia e a proficiencia do methodo, que é a alma e vida do ensino primario? onde a garantia da moralidade, tanto mais indispensavel, quando para a infancia o exemplo é tudo? e, finalmente, onde a garantia da vocação, sem a qual é impossivel um verdadeiro preceptor?

Não é, pois, a conquista, ou a posse de um diploma que pôde fazer de qualquer um professor primario;—o estudo systematico, methodico, assiduo em uma escola normal, o conherimento perfeito e pratico dos methodos de ensino, a sciencia pedagogica servida e completada pelo mais importante dos requisitos de um professor, a vocação, eis o que constitue o mestre.

Diz um notavel pedagogista:—para o professor a vocação é tudo. Ora, para estar seguro della, é mister submettel-a a uma prova demorada. Pedagogia não é cousa que se aprenda em um dia, nem em um livro; ella requer estudo continuado, trabalho reflectido, observação perseverante, essa paciencia sem limites que faz de uma disposição generosa e devotada uma vontade esclarecida e propria á direcção professional. Só as escolas normaes podem produzir uma elite de mestres de espirito são e recto, conhecendo e amando sua profissão, penetrados da idéa do dever e não esquecendo jamais que de sua lecção e do seu exemplo depende o futuro da nova geração, objecto ao mesmo tempo de tantos cuidados e de tantas esperanças.

### Corpo docente

Ha presentemente em exercicio nesta escola sete professores vitalicios, regendo as seguintes cadeiras: lingua nacional, franceza, pedagogia, geographia e historia, sciencias naturaes, psychologia, logica e mathematicas. Ha ainda a cadeira de desenho regida pelo mesmo professor do Instituto Official do Ensino Secundario.

Tendo optado pelas cadeiras que regiam na escola de medicina os Drs. Sebastião Cardoso, Francisco Braulio Pereira e Pedro da Luz Carrascosa, estão em exercicio os substitutos Dr. Candido Job de Carvalho, Alfredo Constantino Vieira e o alumno-mestre Gustavo Adolpho de Andrade Rego.

Os professores desta escola, já por sua proficiencia nas materias que leccionam, já por sua assiduidade e por seu zelo no cumprimento do dever, honram as cadeiras que occupam.

Resente-se o ensino de sciencias physico-naturaes da falta de gabinetes, onde possam os alumnos receber a instrucção pratica indispensavel á aprendisagem dessas disciplinas.

E' essa uma falta para que peço instantemente vossa attenção, a fim de que completeis os melhoramentos que tendes introduzido na instrucção publica, dotando esta escola do material necessario a um ensino methodico e proficuo.

Comprehendeis que, sem estarem os professores de posse dos meios proprios a tornarem proveitosas suas lecções, fica desvirtuado o ensino normal, cujo caracteristico é ser pratico e experimental.

### Plano de ensino

Pelo plano proposto por esta escola e approvedo por essa directoria ficou organizado o estudo por meio de repetições constantes de todas as disciplinas e estabelecido o exame de madureza.

Não é preciso encarecer as vantagens que resultam de um curso

organizado de maneira que, ao sahirem da escola normal, levem os alumnos conhecimento perfeito de todas as disciplinas aprendidas, sem terem occasião de esquecer algumas dellas, o que inevitavelmente acontecia, quando havia materias, das quaes, prestados os respectivos exames no fim do 1.<sup>o</sup> anno, era seu estudo abandonado no decurso dos outros annos.

Muito se tem fallado contra o plano de estudo em vigor nas escolas normaes, accusando-o de muito vasto e complexo. Si algumas materias em rigor podem ser dispensadas ás normalistas, como a algebra, trigonometria, sociologia, os normalistas, afim de poderem satisfazer ás exigencias do ensino primario moderno, precisam ter um espirito esclarecido e cultivado, conhecimento geral das materias que compõem os programmas das escolas primarias, devem comprehender as suas relações geraes, conhecer seus methodos para dar a cada uma certa extensão e plano, poder acompanhar attenta e conscientemente o desenvolvimento das faculdades do menino e dar ao ensino a clareza e a simplicidade necessarias á comprehensão infantil.

Si não é pesado, excessivo, nem luxuoso o plano do ensino normal, outro tanto não se pode dizer dos programmas das materias. Seria conveniente que os professores apresentassem ao director da escola no fim de cada anno os programmas que deveriam ser postos em pratica no anno seguinte, afim de que este por si, ou por uma commissão que nomeasse, dêsse a homogeneidade e simplicidade necessarias, submettendo á approvação da congregação no principio do curso lectivo.

Convém notar ainda que ordinariamente procura as escolas normaes um pessoal imperfeitamente preparado nas disciplinas ensinadas nas escolas primarias, por conseguinte incapaz de acompanhar um curso, onde é necessaria uma certa instrucção da parte dos aspirantes; por isso é da maior conveniencia a disposição da lei que

se discute nas camaras do estado, ordenando que, para ser admitido nos institutos technicos, deve o pretendente ter um curso preparatorio no gymnasio. Essa disposiçãõ seria desnecessaria, si tivéssemos já funcionando as escolas primarias superiores, tão acertadamente creadas pelo vosso regulamento de 18 de agosto.

Não é, pois, a apregoada complexidade dos planos de ensino que difficulta o curso do normalista; porque esta exigencia da lei tem sua razão na extensãõ mesma dos programmas primarios, e não se trata de dar um ensino aprofundado e completo de todas as materias do curso normal, mas tornal-as objecto de um ensino intuitivo e pratico, distribuindo as horas de aulas e o desenvolvimento das materias de accordo com a importancia dellas no curso primario, onde, dadas methodicamente, tornam o ensino menos fastidioso e pesado, portanto mais comprehensivel, que o ensino antigo, menos complexo, é verdade, porém anti-racional e mais difficil por suas abstracções e pelo pernicioso systema de decoraçãõ.

Não prevalece ainda a allegaçãõ do pouco tempo que é dado ao normalista para adquirir os conhecimentos necessarios á sua profissãõ, porque o augmento de um anno de curso, feito pelo regulamento de 18 de agosto, que estabeleceu a duraçãõ de quatro annos para o curso normal, tornou-o exequivel e facil.

A inexequibilidade, portanto, do plano de ensino, insistimos, consiste na falta do preparo indispensavel aos que se destinam aos cursos das escolas normaes. Isto é tanto mais facil de provar-se, quando, apresentando-se o anno passado nove alumnos, pretendendo matricular-se nesta escola, foram todos reprovados! e este anno de deseseis que requereram exame, só poderam matricular-se oito. Estas reprovações foram devidas a não saberem ler, escrever e contar.

A experiencia nos tem mostrado que de ordinario é insufficiente,

como prova de habilitação para a matrícula, o certificado de exames nas escolas primarias.

### Matriculas

O numero de matriculas realizadas em 1892 foi o seguinte:

Primeiro anno . . . . .	21
Segundo . . . . .	4
Terceiro . . . . .	12
	<hr/>
Total . . . . .	37

Neste anno houve as seguintes matriculas:

Primeiro anno . . . . .	20
Segundo . . . . .	8
Terceiro . . . . .	4
Quarto . . . . .	12
	<hr/>

44

Seria conveniente a bem da disciplina e moralidade desta escola, que a esta directoria fosse licito vedar a matricula ao aspirante que, apesar de exhibir attestados comprobatorios de sua moralidade, não devesse ser alumno deste estabelecimento.

Bem sabeis com que facilidade se obtem attestados com os quaes se possam satisfazer as prescripções legaes, illudindo desta arte as intenções dos lagisladores, quando exigem provas de moralidade dos candidatos ao professorado primario. Caso não houvesse sido em um destes ultimos annos reprovado em exame de admissão um dos aspirantes á matricula, ver-se-hia obrigada esta directoria a pedir-vos providencias que o impedissem de realizar a matricula requerida.

Era para desejar tambem que não fossem mais admittidos, como alumnos, aquelles que houvessem sido reprovados no mesmo anno do curso mais de duas vezes, impedindo assim de haver, como presentemente, alumnos matriculados, como primeiro annista, ha quatro e cinco annos. Julgo isso pernicioso, como exemplo, e prejudicial á disciplina.

Com o novo plano de ensino, havendo materias, cujas aulas funcionam tres, duas e uma vez por semana, não devem as faltas para a perda do anno ser contadas, como até então; convinha pois ser decretado que perderia o anno o alumno que dêsse quarenta faltas justificadas nas aulas diarias, vinte nas alternadas, ou dez nas semanas; assim como que, a previa combinação dos alumnos em não comparecerem as lecções do dia, deveria importar na perda do anno para os chefes e a dez faltas não justificaveis para os companheiros.

### Exames

Houve por occasião dos exames no fim do anno um incidente occasionado pela desobediencia e insubordinação de um alumno do 1º anno para com um professor, do que vos dei sciencia, como tambem da decisão da congregação que votara a pena de exclusão definitiva, o que fora confirmado por vosso officio de 25 de novembro.

Era para desejar que só houvesse uma epocha de exames, considerando-se, como tendo perdido o anno, o alumno que não se apresentasse a prestal-os na epocha legal, podendo, porém, matricular-se no anno superior aquelle, a quem faltasse uma só disciplina, devendo o exame della preceder ao das outras.

Peço ainda vossa attenção para a conveniencia de serem obrigados a assistir, sujeitos ás faltas, todas as aulas do anno os alum-

nos que tiverem de repetil-o, embora hajam feito exame de algumas dellas. Esta providencia é necessaria á boa ordem da escola, onde a presença de alumnos que não têm obrigação de assistir ás lecções é um incentivo ás faltas dos companheiros, o que dá logar a repetidas perturbações e irregularidades.

Lembro-vos ainda a vantagem de constarem os exames das materias que têm de ser continuadas, somente de provas oraes, devendo ser de oral e escripta o exame final; como também serem feitas por cadeira e não por materias as provas escriptas e oraes no exame de madureza.

### **Escolas annexas**

Pelo regulamento que rege actualmente o ensino publico, foram creadas annexas a este estabelecimento uma escola infantil e uma superior. Já existia uma elementar.

Do estabelecimento da escola superior não se tem cogitado, com grande detrimento para o ensino publico e principalmente para o curso normal; pois nella poder-se-hia aperfeiçoar os aspirantes ao magisterio primario, entrando assim com uma somma de conhecimentos necessarios a tornal-os capazes de fazer um curso regular nas escolas normaes.

A escola infantil não poude ainda ser inaugurada por não haver chegado todo o material encommendado para a Europa, sendo essa demora muito para lamentar.

Tem funcionado com a maior regularidade a aula primaria, cuja matricula foi de 150 alumnos o anno passado. Esta escola é regida por um dos mais distinctos professores deste estado.

### **Bibliotheca**

A bibliotheca existente nesta escola, já por não ter os livros didacticos adoptados, já pela falta de obras modernas sobre lingua na-

cional, pedagogia e outras sciencias, pois ha mais de doze annos não se faz aquisição de um só volume, precisa ser completamente reformada.

A questão do ensino tem tomado tal desenvolvimento e despertado tal interesse nestes ultimos tempos, que professores e alumnos precisam acompanhar cada dia o que se publica nos paizes cultos; as bibliothecas normaes, portanto, não podem deixar de annualmente ser enriquecidas de novas obras e revistas pedagogicas que satisfaçam essa necessidade.

Peço vosso auxilio, afim de conseguir-se que seja votada uma verba annual para este fim, uma vez que o congresso estadual decretou para os cursos normaes a gratuidade da matricula, cujo resultado era a isso destinado pelo vosso regulamento.

Eis as ligeiras considerações que julguei conveniente submeter á vossa esclarecida apreciação.

Saude e fraternidade.

Bahia, 30 de março de 1893.—A S. Ex. o Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias, muito digno director geral da instrucção publica da Bahia.

**Cassiano da França Gomes,**

DIRECTOR